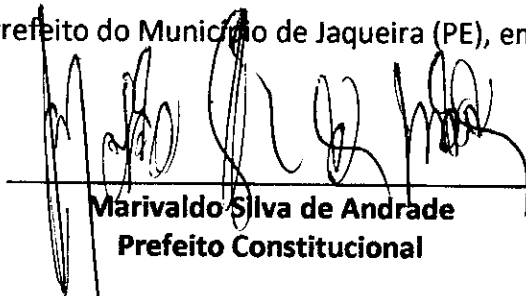


Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 18 de Julho de 2017.



Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/55-20230109123341.pdf>
assinado por: idUser 83

LEI Nº 270/2017

EMENTA: Altera os valores dos incisos I, II, III e IV, do art. 8º, da Lei Municipal nº 191, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 191 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os incisos I, II, III e IV, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 191, de 21 de novembro de 2011, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Pregoeiro;

II- R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Presidente de Comissão de Licitação;

III- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para integrante de equipe de apoio do Pregão Presencial e membro de Comissão de Licitação;

IV- R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para membros da Comissão Especial de Licitação, quando esta for instalada, por excepcional interesse público municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 18 de julho de 2017.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
-Prefeito-

